



OFÍCIO CIRCULAR Nº66/2019/DG-IFPA CAMPUS ABAETETUBA

Abaetetuba, 17 de dezembro de 2019.

Aos Técnicos Administrativos do IFPA Campus Abaetetuba,

Assunto: Recesso.

Prezados (as),

Considerando o Ofício nº 1068/2019/DGP/IFPA informamos que o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) será nos períodos de **23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020**, respectivamente, conforme Portaria Nº 3.409, de 24 de setembro de 2019, publicada no DOU dia 25/09/19 pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoas do Ministério da Economia.

1. Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, sendo o gestor responsável em observar a viabilidade técnica.

2. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, contada a compensação a partir da data de publicação da Portaria nº 3.409/2019, com término em 29 de maio de 2020.

3. É recomendável a compensação de 1 (uma) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua extensão, respeitado o horário de funcionamento da sua unidade e garantindo que na permanência para além da jornada o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

4. O controle de frequência deverá manter o rigor no cumprimento da compensação, na forma do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

5. O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas. No mais, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diselma Maranhão Brito
Diretora Geral
IFPA - Campus Abaetetuba
Port. 1743/2019-GAB (D.O.U. 02/08/2019)